



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.139/2026.

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO E FERIADOS
NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados, de pontos facultativos, para ser observado pelos órgãos da Administração pública Municipal, no ano de 2026, conforme segue:

I-Nacionais:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
01/01/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal
17/02/2026	Terça-feira	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Dia do Trabalho
04/06/2026	Quinta-feira	Corpus Christi
07/09/2026	Segunda-feira	Proclamação da Independência
12/10/2026	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Segunda-feira	Finados
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República
20/11/2026	Sexta-feira	Consciência Negra
25/12/2026	Sexta-feira	Natal

II-Estaduais:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
20/09/2026	Domingo	Data Magma do Estado

III-Municipal:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
02/02/2026	Segunda-feira	Nossa Senhora dos Navegantes
19/03/2026	Quinta-feira	São José do Patrocínio
12/05/2026	Terça-feira	Aniversário do Município
28/10/2026	Quarta-feira	Dia do Servidor público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º - Nos dia **18 de fevereiro de 2026**, quarta-feira de cinzas, o expediente iniciará às 13h30 e encerrará às 17h30min.

Pontos Facultativos:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
16/02/2026	Segunda-feira	Carnaval
20/04/2026	Segunda-feira	Tiradentes
05/06/2026	Sexta-feira	Corpus Christi

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, para fins de compensação das horas correspondentes às ausências autorizadas por força deste Decreto, ficarão a critério dos titulares das respectivas secretárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração